

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2022

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 088/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2022

O MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado Pelo Sr. Joao Elinton Dutra, Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.8.917238 SESP-PR e do CPF/MF sob nº 434.972.929-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado como CONTRATADO a empresa, LP PRODUÇÕES ARTISTICO LTDA inscrito no CNPJ: 45.274.931/0001-16, localizada na Rua Reverendo Joao Batista Ribeiro Neto 75 apto 1006 Gleba Palhano, Cidade de Londrina – Paraná, CEP 86.055-645. Neste ato representado por Fernando Scabora Inscrito no CPF:042.391.839-79, com supracitado endereço Profissional acima citado. De acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº. 088/2022 e INEXIGIBILIDADE nº. 09/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO DO CONTRATO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM O ARTISTA LUAN PEREIRA PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO 30º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL À REALIZAR SE DIA 08/01/2023, COM DURAÇÃO DE 01:30 HRS DE APRESENTAÇÃO.

Cláusula Primeira – Este contrato tem como objeto a apresentação de Show Musical do artista "Luan Pereira" ao público presente, Local definido pela coordenação do Evento dentro do perímetro Urbano da cidade de Laranjal no dia: 08/01/2023 a partir das 22 horas com duração de 01h30min minutos de apresentação.

DA DURAÇÃO DO SHOW:

Cláusula Segunda - O Show terá duração de 01h30 horas.

Cláusula Terceira - Caso o artista ultrapasse o tempo estabelecido, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE.



Município de  
**Laranjal**  
Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com  
Rua Pernambuco n° 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATANTE compromete-se a pagar pelos serviços artísticos e profissionais estipulados na cláusula primeira, livre de quaisquer despesas, a importância de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

#### FORMA DE PAGAMENTO

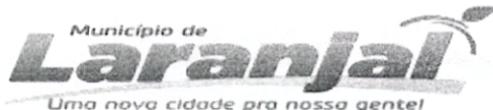
50% dia 06/12/2022

50% dia 06/01/2023

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATANTE compromete – se a providenciar para o artista e equipe técnica composta de 18 (Dezoito) pessoas, para todo o período que estiverem à disposição para a realização do show, tudo sob sua exclusiva responsabilidade, os seguintes itens:

- A) Palco: som, iluminação;
- B) Geradores;
- C) Liberação de documentos necessários para a realização do show, nos órgãos Federal, Estadual, Municipal, polícia militar, corpo de bombeiro, ECAD, ISS, bem como outros necessidades que se façam necessários para a boa apresentação do espetáculo e segurança dos artistas e do público em geral;
- D) Carregadores para carga e descarga do material da contratada;
- E) Estrutura física dos camarins;
- F) Abastecimento dos camarins;
- G) Hotel para 18 pessoas;
- H) 02 vans para traslado local;

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATANTE compromete-se a providenciar todas as medidas necessárias a garantir a segurança e integridade física dos artistas, durante todo período em que estes permanecerem a disposição antes, durante e após a realização do show, até a saída do hotel, tudo sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive financeira quando houver encargo.



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATANTE compromete-se a providenciar toda documentação necessária a realização do show, junto aos Órgãos do Poder Público e outras entidades que possam interferir na realização do espetáculo, tais como: licenças, alvarás, tudo sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive financeira quando houver encargo.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATANTE, compromete – se a providenciar a contratação da mídia, rádio, televisão, jornais, cartazes, panfletos etc. tudo sob sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATANTE compromete-se a providenciar a contratação e instalação, dos equipamentos abaixo relacionados, tudo sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive financeira quando houver encargo.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE compromete – se a providenciar contratação e instalação, dos equipamentos abaixo relacionados, tudo sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive financeira quando houver encargo:

- A) EQUIPAMENTO DE SOM e ILUMINAÇÃO conforme RIDER TÉCNICO anexos:
- B) 01 (um) PALCO 01 (um) CAMARIN próximos à escada de acesso ao palco, com banheiros masculino e feminino.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE reconhecendo que a única obrigação do artista que deriva deste contrato é APRESENTAR O SHOW, compromete-se a não assumir qualquer compromisso em nome dos mesmos, seções de fotos ou autógrafos, entrevistas, passeios, etc., sem prévio e expreso ajuste específico com a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATANTE compromete-se a não permitir a permanência de pessoas estranhas nas dependências do palco e dos camarins, durante a apresentação dos artistas.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATANTE e a CONTRATADA concordam que o show estará automaticamente cancelado ou optativamente em comum acordo convencionarão uma nova data para o mesmo, em caso de enfermidade repentina dos artistas, devidamente comprovada com atestado médico ou outra ocorrência que independa da vontade das partes, tais como: sinistro com equipamentos ou instrumentos de impossível reposição em tempo hábil para o evento, desmoronamento, enchentes, ou



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



outra ocorrência, que impossibilite o uso do local do evento, sem tempo hábil para providência de local diverso, queda de barreira, greve ou outra obstrução da estrada, que impeça a passagem dos artistas para chegada a tempo para o evento e outros casos fortuitos ou de força maior.

PARAGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de qualquer evento previsto nesta cláusula, estando cancelado o show ou tendo às partes convencionadas outra data para o mesmo, ainda assim, correrá por conta da CONTRATANTE as despesas de viagem e produções havidas para a realização do show primitivo cancelado ou remarcado devolvendo a CONTRATADA o restante do pagamento que houver recebido antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– A CONTRATANTE e a CONTRATADA de comum acordo estipulam a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, devida pela parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato, em benefício da parte prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATANTE e a CONTRATADA de comum acordo estipulam a multa de 100% (cem por cento) do valor total do contrato, devida pela parte que rescindi-lo, por culpa exclusiva ou dolo, ainda que por escrito, em prazo inferior a 30 (trinta) dias da data que o evento realizar-se-ia, em benefício da parte prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Se qualquer das multas referidas na clausula décima sétima ou clausula décima oitava, for devida pela CONTRATADA, está ainda deverá devolver o que houver recebido por antecipação do contrato a outra parte e se referidas multas forem devidas pela CONTRATANTE, está ainda perdera as parcelas referidas na clausula quarta deste contrato, que já houverem sido ou não pagas a outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – A CONTRATANTE e a CONTRATADA de comum acordo elegem o FORO de Palmital Paraná para eventuais questões decorrentes do presente contrato.

Por estarem de acordo com todas as cláusulas acima, as partes assinam o presente em (03) duas vias de idêntico teor, na presença de (02) duas testemunhas, para que produzam os efeitos de direito, dando tudo por bom, firme e valioso.



Município de **Laranjal**  
Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



Laranjal, 31 de Agosto de 2022.

Contratante:

João Elinilton Dutra

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Contratada:

LP Produções Artísticas Ltda.

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF